

Despacho n.º 12 199/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo deste despacho, ministrados pelo estabelecimento indicado, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologia de Fafe

| Ciclo de estudos | | | | Duração | ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|------------------|-------------------------------|------------------------|------|---------|------|-------------------------------|------|-------------------|
| Ciclo | Denominação | Percursos alternativos | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Informática de Gestão | | L | 6 | 180 | Informática de Gestão | B | R/B-AD-190/2006 |

Despacho n.º 12 200/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo deste despacho, ministrados pelo estabelecimento indicado, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres ou, quando indicado, em trimestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade dos Açores

| Ciclo de estudos | | | | Duração | ECTS | Curso objecto de adequação | | Número de registo |
|------------------|----------------------------------|--|------|---------|------|---|------|-------------------|
| Ciclo | Denominação | Percursos alternativos | Grau | | | Denominação | Grau | |
| 1.º | Biotecnologia | | L | 6 | 180 | Biotecnologia Tecnologia Agro-Alimentar. | L | R/B-AD-152/2006 |
| 1.º | Economia | | L | 6 | 180 | Economia | L | R/B-AD-153/2006 |
| 1.º | Engenharia e Gestão do Ambiente. | | L | 6 | 180 | Gestão e Conservação da Natureza. Engenharia do Ambiente | L | R/B-AD-154/2006 |
| 1.º | Gestão | | L | 6 | 180 | Gestão de Empresas | L | R/B-AD-155/2006 |
| 2.º | Educação | Áreas de especialização: Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos; Administração e Organização Escolar; Educação e Cidadania. | M | 4 | 120 | Educação — Especialidades: Concepção e Desenvolvimento de Projectos Educativos; Administração e Organização Escolar . | M | R/B-AD-156/2006 |